

(20-621/39)

Proc. 910/39.

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação formulada por José Marcolino contra a Rede Mineira de Viação para lhe serem pagos os vencimentos relativos ao período em que esteve afastado do serviço da estrada:

CONSIDERANDO que o reclamante não foi dispensado, mas ausentou-se por livre e espontânea vontade, tendo sido mais tarde readmitido por ato da empresa que não pode crear direitos em relação ao passado, porquanto nada a obrigava a novamente empregá-lo, uma vez que abandonara o serviço sem causa justificada, o que, si apurado em inquerito administrativo, poderia mesmo ter provocado a dispensa definitiva do reclamante, não podendo ele, agora, se valer da benevolência da empresa relevando sua falta grave para pretender uma indenização sem amparo nos textos legais;

RESOLVE a Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939.

a)	Costa Miranda	Presidente, no impedimento do efetivo
a)	Marcos Carneiro de Mendonça	Relator
Fui presente-	a) Natercia Silveira	Adj. do Procurador Geral

Publicado no Diario Oficial em 17 / 1 / 1940.